



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. 54/2018 - SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação de Pessoa Física ou Juridica para realização dos serviços de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa., conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Servico	Unid. medida	Qtd	Valor unitári o (R\$)	V. total (R\$)
1	2641 - Serviço de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Da designação dos serviços: a) Proceder à execução mensal da escrituração contábil da CONTRATANTE; emissão de notas de empenho. Ilquidação, pagamento e planos de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; b) Realizar, de forma mensal, a conciliação das contas contábeis; c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulação, previsões orçamentárias e prestação de contas; d) Elaborar e apresentar mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado; f) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamento das obrigações sociais e fiscais; g) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária dos órgão; h) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias; i) Providenciar processo de prestação de contas da CONTRATANTE; j) Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; m) Executar o preenchimento e envio dos ANEXOS das Contas de Gestão e Contas de Governo, através do Portal do Gestor no site do TCE/RN n) Executar o preenchimento e transmissão das Informações do SIOPE, através de sistema disponibilizado no site do FNDE; o) Executar o	MêS	12		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa CNPJ 08.355.471/0001-24

quadrimestrais) e aínda as planilhas do Relatório Anual, através do site da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		
preenchimento e transmissão das informações do SIOPS, Através de sistema disponibilizado no site do DATASUS/FNS; p) Executar o preenchimento e transmissão das planilhas do sistema SICONFI no que se refere aos anexos do RREO, RGF (bimestrais e		

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de prestador de serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Contábil, em virtude das constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc. Como a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa necessita dos serviçoss técnicos profissionais especializado, a contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do governo municipal, por ser de caráter obrigatório, por a contratação, ora pretendida, exercer a atividade elaborando relatórios que constituem às prestações de informações exigidas por Lei, junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades públicas.

4. DA ENTREGA

- 4.1 Os serviços ora pretendidos deverão ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de inicio dos serviços, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018.
- 4.2 Os serviços serão realizados no local designado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em comum acordo com a CONTRATADA...

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa CNPJ 08.355.471/0001-24

- 5.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.5 Caso a execução dos serviços sejam entregue em desconformidade, ocasionando ônus ao município, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento dos serviçoss.
- 5.1.7 A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviçoss prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao do contratoo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada ás suas dependências para a execução do objeto contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviçoss, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos serviçoss, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº, 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa CNPJ 08.355.471/0001-24

8.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviçoss, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ôrgão gerenciador poderá:
- 10.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de Agosto de 2018.

Adi Helder Alves de Souza Secretaria de Administração, Finanças.

Planejamento e Orçamento